



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO
MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO
ESCOLAR**

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Morrinhos, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna públicas as regras do processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, observadas a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a IN nº 0020/IFGOIANO/2025 e a regulamentação aplicável. As datas e as vagas do processo seletivo estão estabelecidas neste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO E VALIDADE

- 2.1. O processo seletivo classifica candidatos para 210 vagas, por curso e turno, destinadas aos cursos técnicos de nível médio na forma integrada, presenciais e gratuitos, com duração prevista de três anos.
- 2.2. Pode inscrever-se quem concluiu o ensino fundamental ou esteja cursando o 9º ano em 2026, desde que comprove a conclusão até a matrícula. A classificação não substitui a comprovação dos requisitos.
- 2.3. O resultado tem validade exclusivamente para as vagas e chamadas do ingresso 2027/1, inclusive vagas remanescentes do mesmo certame, conforme as publicações oficiais.
- 2.4. A pessoa candidata menor de 18 anos participa com acompanhamento do responsável legal nos atos de matrícula e nas declarações que exijam assinatura.

3. DO CRONOGRAMA

Nº	Etapa	Data ou período
1	Publicação do edital	09/10/2026
2	Prazo para impugnação dos termos do edital	09 a 13/10/2026
3	Período de inscrições	15/10 a 01/12/2026
4	Prazo para recursos contra as inscrições deferidas	03 a 04/12/2026

Nº	Etapa	Data ou período
5	Publicação do resultado preliminar	10/12/2026
6	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	11 /12/2026
7	Publicação do resultado final e convocação para matrícula em primeira chamada	15/12/2026
8	Solicitação de matrícula e envio da documentação da primeira chamada	11 a 13/01/2027
9	Realização dos procedimentos de heteroidentificação da primeira chamada	15/01/2027
10	Prazo para recursos contra a análise documental e a heteroidentificação da primeira chamada	18/01/2027
11	Publicação dos resultados dos recursos e da lista de matrículas confirmadas da primeira chamada	19/01/2027
12	Convocação para a segunda chamada, se houver vagas disponíveis	19/01/2027
13	Prazo para recursos contra a análise documental e as aferições da segunda chamada	25/01/2027
14	Publicação das matrículas confirmadas da segunda chamada	26/01/2027

- 3.1. Todos os horários seguem Brasília. Havendo alteração de datas, o IF Goiano publicará retificação no portal <https://ps.ifgoiano.edu.br/> com antecedência compatível com a etapa afetada.
- 3.2. A publicação do resultado final precede a aferição documental da reserva de vagas. A convocação individual não dispensa a consulta às publicações oficiais.
- 3.3. No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Fundamental, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

- 4.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2026.
- 4.2. A conclusão do Ensino Fundamental deverá ser comprovada, no prazo de matrícula, mediante certificado e histórico escolar ou declaração de conclusão com indicação expressa de ausência de dependência. Na hipótese de apresentação de declaração, o certificado deverá ser entregue até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2027, conforme o item 14.3.
- 4.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.
- 4.4. Os candidatos selecionados ao final do processo seletivo, serão matriculados no Curso Técnico integrado ao Ensino Médio.

5. DA OFERTA TOTAL DE VAGAS POR CAMPUS E POR CURSO

Curso	Turno	Duração	Vagas
Técnico em Agropecuária	Matutino e vespertino	3 anos	105
Técnico em Alimentos	Matutino e vespertino	3 anos	35
Técnico em Informática	Matutino e vespertino	3 anos	70
TOTAL	-	-	210

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período de inscrição conforme item 3.
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou estar cursando o 9º ano.
- 6.3. As inscrições serão gratuitas, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - a) Leitura do edital disponibilizado no portal <https://ps.ifgoiano.edu.br/>;
 - b) Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
 - c) Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
 - d) Escolha do curso e da reserva de vaga;
 - e) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, que contém o número de identificação do candidato neste processo seletivo.
 - f) Guardar as credenciais de acesso ao sistema (usuário e senha), necessárias ao acompanhamento das etapas do processo seletivo.
- 6.4. O IF Goiano não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos, os quais impossibilitem a sua confirmação. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 6.5. Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.
- 6.6. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 6.7. Qualquer alteração nos dados só poderá ser feita até o último dia do período de inscrição constante no item 3, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.
- 6.8. Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de campus, curso ou turno, após o período de inscrição.
- 6.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Goiano, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

- 6.11. O preenchimento do formulário, por si só, não assegura a participação do candidato no Processo Seletivo. A inscrição deverá ser concluída conforme os procedimentos, as exigências e os prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.12. Após a conclusão da inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da inscrição pelo candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, o candidato deverá:

- a) identificar e selecionar o Processo Seletivo do Campus que deseja se inscrever;
- b) realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c) preencher os dados solicitados; e,
- d) realizar a inscrição no curso pretendido.

7.2. Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a) conferir os Dados Pessoais;
- b) Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato pdf, via Upload, no local indicado no sistema de inscrição;
- c) preencher o Quadro de Notas com a média final de cada disciplina contida no Histórico Escolar;
- d) No caso de o candidato concorrer pela Política de Ação Afirmativa (cotas), deverá realizar sua autodeclaração de acordo com o perfil escolhido. A comprovação do pertencimento à cota será exigida somente no momento da matrícula, quando o candidato já aprovado deverá apresentar os devidos documentos.

7.3. Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção primeiro pelo curso oferecido, conforme o quadro exposto no item 5, somente dentro do prazo de inscrições on-line definido no Cronograma (item 3) deste edital.

7.3.1. O candidato poderá alterar seus dados pessoais, exceto o CPF, até o último dia do período de inscrições, observado o item 6.7.

7.4. Nos Dados Pessoais, o candidato deverá:

- a) informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.
- c) registrar um número de celular com Whatsapp.

7.4.1. Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

7.4.3. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

- a) marcar o campo “Usar nome social” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
- b) Em Dados Gerais preencher o “Nome Social Completo”;

- c) Anexar no Sistema de Inscrição o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

7.5. Nos Dados Escolares, o candidato deverá:

- a) lançar suas notas, do 6^a, 7^o e 8^o anos, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente.
- b) Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato **pdf**, no local indicado no sistema de inscrição;
- c) realizar a conferência das notas lançadas.

7.5.1. Serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 6^a, 7^o e 8^o anos e caso o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano serão consideradas as notas avaliativas dos Relatórios Descritivos.

7.5.2. Serão considerados, para seleção, os seguintes modelos de históricos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular ou Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;
- b) Histórico Escolar via ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos;
- c) Histórico Escolar via EJA - Educação de Jovens e Adultos;

7.5.3. Ao candidato que não apresentar o histórico escolar ou documento equivalente, nos termos do item 7.2, serão atribuídas notas iguais a zero em todas as disciplinas.

7.5.4. O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo, para os modelos de histórico constantes no item 7.5.2, as médias finais do 6^o, 7^o e 8^o anos do ENSINO FUNDAMENTAL das seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) História;
- d) Geografia;
- e) Ciências.

7.5.5. No caso de não constar no Histórico Escolar a disciplina de Ciências, será considerada a média da nota das disciplinas de Física, Química e Biologia para substituir a nota de Ciências.

- a) Em caso de não haver uma das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no item 7.5.5 será realizada a média das duas disciplinas informadas.
- b) Em caso de não haver duas das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no item 7.5.5 será considerada a nota da disciplina informada.

7.5.6. Em caso de não haver nenhuma nota lançada das disciplinas citadas no item 7.5.4 ou na condição do item 7.5.5, será considerada a nota zero da disciplina.

7.5.7. O candidato deve ter ATENÇÃO ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Exemplo: "Se a nota for 9,5 (multiplicada por 10), deverá lançar 95".

7.5.8. Os Históricos Escolares, definidos no item 7.5.2, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

A = 95 B = 85 C = 75 D = 65 E = 30

- b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

OT = 95 B = 85 RB = 75 R = 65 I = 30

- c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

MB = 95 B = 85 S = 70 I = 30

- d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

B = 90 S = 70 I = 30

- e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório), serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:

PS = 90 S = 70 NS = 30

- f) Se o histórico apresentar **um único Conceito** de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou conceito de aprovação equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.

- g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme os modelos de Históricos Escolares apresentados no item 7.5.2. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será a nota final da disciplina cursada no último ano constante no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental II brasileiro.

7.5.9. Para quem cursou o ensino fundamental via ENCCEJA, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de acordo com a função: Nota da disciplina a ser considerada pelo sistema = Nota da disciplina lançada pelo candidato ÷ 1,8.

7.5.10. As notas a serem lançadas no sistema para quem cursou o ensino fundamental via ENCCEJA serão relativas às seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
- b) Matemática;
- c) História (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- d) Geografia (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- e) Ciências (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais).

- 7.5.11. No caso de alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade EJA, as notas deverão ser lançadas conforme os modelos de Históricos Escolares apresentado no item 7.5.2.
- 7.5.12. O candidato deve ter ATENÇÃO às notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema será a nota final do 6º, 7º e 8º anos.
- 7.5.13. As notas a serem lançadas, conforme descrito no item 7.5.4, deverão seguir os modelos de Históricos Escolares apresentados no item 7.5.2.
- 7.5.14. Os candidatos cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio pelo e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise, orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma no item 3.

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

- 8.1. O Instituto Federal Goiano adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de:
- 8.1.1. O número de vagas será informado pelos campi, sendo os percentuais quantitativos reservados às cotas legais calculados automaticamente com base na seguinte legislação:
- I - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - II - Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
 - III - Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e
 - IV - Portaria nº 2.027, de 2023.
- 8.1.2. Serão considerados os percentuais censitários de referência os informados pelo Censo 2022, sendo:
- I - ampla concorrência (AC): 50% (com arredondamento para baixo); e
 - II - cotas: 50% (com arredondamento para cima).
- 8.1.3. As vagas reservadas para cotas serão distribuídas da seguinte forma:
- I - pretos, pardos e indígenas: 63,65%;
 - II - quilombolas: 0,43%; e
 - III - pessoas com deficiência (PcD): 7,73%
- 8.2. As vagas, cursos e turnos de oferta por Campus, estão especificados no quadro abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas e, dependem de comprovação documental.

Cursos	A C	CAMPUS MORRINHOS - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo				Renda superior a 1(um) salário mínimo				
		LB-EP	LB-PPI	LB-PCD	LB-Q	LI-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-Q	
Agropecuária	52	8	16	2	1	8	16	1	1	105
Alimentos	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35
Informática	35	5	11	1	1	4	11	1	1	70

- 8.3. A opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.
- 8.4. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, para o candidato optante às cotas, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado. Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro. Este documento deve ser entregue somente no momento da matrícula. Aos candidatos que não possuem CadÚnico deve-se observar o item 9 de acordo perfil de cotas, caso tenha optado.
- 8.5. O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711: alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023.
- 8.6. O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
- I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”
- 8.7. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
- 8.8. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023).
- 8.9. Os candidatos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- 8.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA), no país, os quais equivalem ao Ensino Fundamental;

- 8.11. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.
- 8.12. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação de Cotas.
- 8.13. O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado conforme previsão legal.
- 8.14. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PcD e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do campus ofertante de vagas neste edital.
- 8.15. A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em<https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/>e https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/, bem como que o procedimento de heteroidentificação observará as regras desta norma.
- 8.16. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 8.17. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 9.1. O candidato somente irá comprovar a sua condição de cotista no momento da matrícula de acordo com normas complementares específicas, quando enviará toda documentação comprobatória conforme o perfil de cota autodeclarado no momento da inscrição descritos no ANEXO VIII.
- 9.2. O candidato que não comprovar no momento da matrícula, a cota declarada na inscrição, será automaticamente remanejado para ampla concorrência, com a matrícula condicionada à classificação e as vagas disponíveis.
- 9.3. Os documentos necessários para efetivar a comprovação das cotas, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados no Sistema de Matrícula divulgado em normas complementares após o resultado final;
- 9.4. Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente no Sistema de Matrícula.
- 9.5. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados para matrícula.
- 9.6. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente (conforme item 7.5.2), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de Matrícula após divulgação do resultado final.
- 9.7. A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA deverão seguir o ANEXO VIII.
- 9.8. Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados, pelo e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 3) para o envio da documentação comprobatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

- 10.1. O candidato deverá anexar o histórico escolar ou documento equivalente no sistema de processos seletivos, durante o período de inscrições, conforme o item 7. A documentação de matrícula e de comprovação da reserva de vagas será apresentada no prazo de matrícula, conforme os itens 9 e 14 e o Anexo VIII.
- 10.2. Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, devidamente comprovado como descrito no item 7, a inscrição será homologada com a nota zerada em todas as disciplinas.
- 10.3. As notas lançadas no sistema de processos seletivos pelo candidato, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 3), poderão ser retificadas pela Comissão Extraordinária Local de Homologação de Notas definida por cada campus pela Comissão Extraordinária Local de Processo Seletivo.
- 10.4. Os Resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados na data prevista no cronograma deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 5 deste Edital.
- 11.2. A NOTA FINAL (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (item 7.5.2), lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/> e, caso necessário, corrigido pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 11.3. O cálculo da NOTA FINAL será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.
- 11.3.1. O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da NOTA FINAL da seguinte forma:
- 1ª ETAPA: soma das médias finais de cada disciplina do item 7.5.4;
- 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.
- 3ª ETAPA: NOTA FINAL será a média geral obtida pelo valor da 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas previstas no item 7.5.4.

- 11.4. Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não.
- 11.4.1. O candidato que estiver concorrendo a Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.
- 11.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão classificados os demais candidatos para as vagas da Política de Ação Afirmativa.
- 11.5.1. Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com a legislação vigente.
- 11.6. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:
- a) Candidato com menor renda familiar, conforme previsto no §2º do Art. 44, da Lei nº 9.394/1996;
 - b) Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.
- 11.7. A divulgação dos resultados preliminar e final do processo seletivo será feita no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, conforme previsto no cronograma do processo seletivo item 3.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via e-mail *ps.mhos@ifgoiano.edu.br*, respeitando o Cronograma (item 3).
- 12.1.1. Caberá recurso contra os resultados preliminares das inscrições, das notas e da classificação, da análise documental de matrícula e dos procedimentos de aferição da reserva de vagas, inclusive heteroidentificação quando aplicável, nos prazos do cronograma. O canal de apresentação de cada recurso será informado na publicação da respectiva etapa.
- 12.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos.
- 12.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- 12.3.1. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - 12.3.2. redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/>), observando o Cronograma no item 3 deste Edital.
- 12.4. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.
- 12.5. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.6. Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br/>) nas datas previstas no cronograma deste edital.

- 12.7. Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 12.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

- 13.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano, em lista nominal divulgada na data prevista conforme Cronograma item 3, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula e documentação comprobatória das cotas, no período previsto de acordo com as instruções a serem publicadas no link de cada campus.
- 13.2. Somente será matriculado no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental, conforme item 4.2 deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- 13.3. NÃO SERÃO MATRICULADOS candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.
- 13.4. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.5. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental até o início do ano letivo de 2027.
- 13.6. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente, em procedimento que assegure ao candidato, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.8. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por efetuar a matrícula do candidato aprovado.
- 13.9. Ao candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.
- 13.10. O candidato que não apresentar a documentação de matrícula no prazo perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.
- 13.11. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 13.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus que concorreu o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.13. Persistindo vagas após a segunda chamada, poderá ser realizada chamada pública, mediante convocação específica publicada no portal oficial.
- 13.14. A chamada Pública Presencial se configura como uma expectativa de vaga.
- 13.15. A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no site do

campus em que o candidato concorreu à vaga, e o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.

- 13.16. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 13.17. Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido na legislação.
- 13.18. O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 14.1. Os candidatos aprovados deverão seguir as orientações específicas divulgadas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 14.2. Para a realização das matrículas os candidatos devem preparar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Matrícula Inicial – (que será disponibilizado pelo campus em sua página) (imprimir, preencher, assinar, colar foto, digitalizar e enviar), preenchimento de todos os itens obrigatórios, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade.
 - b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e certificado de conclusão ou declaração de conclusão com atestado de ausência de dependência (documento original digitalizado);
 - c) Certidão de nascimento;
 - d) Cédula de Identidade e CPF (documento original digitalizado frente e verso);
 - e) Foto – enviar 1 foto 3x4 (digitalizada);
 - f) Comprovante de endereço com CEP – (digitalizado);
 - g) Cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis, caso o candidato seja menor de idade - (documentos originais digitalizados frente e verso);
 - h) Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - para maiores de 18 anos do sexo masculino – (documento original digitalizado frente e verso);
 - i) Título eleitoral e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais - para maiores de 18 anos – (documento original digitalizado frente e verso);
 - j) Laudo médico ou relatório médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
 - k) Documentos do anexo VIII de acordo com a cota autodeclarada no momento da inscrição.
- 14.3. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental em 2026 poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência de dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2027.
- 14.4. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.
- 14.5. O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como

previsto Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

- 14.6. Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- 14.7. O início das atividades acadêmicas (aulas) do primeiro semestre de 2027 são definidos pelo calendário específico de cada campus.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do IF Goiano frequentará as aulas do curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do Campus, bem como as demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.
- 15.2. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 15.3. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 15.4. As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.6. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 15.7. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.
- 15.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

- 15.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 15.10. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- 15.11. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado e outros dias considerados no Calendário Acadêmico dos *campi* do IF Goiano.
- 15.12. É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 15.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo das Comissões Local para para Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Morrinhos para o Exame de Seleção 2027/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Morrinhos, 9 de outubro de 2026.

CICERO JOSE DA
SILVA:89427173149

Assinado de forma digital por
CICERO JOSE DA
SILVA:89427173149
Dados: 2026.10.09 13:18:15
-03'00'

Original Assinado Eletronicamente

Cícero José da Silva
Diretor-Geral Campus Morrinhos

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ CPF _____, candidato(a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

(☐) Negro(a) Preto(a) (☐) Negro(a) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame. Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha participação no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 28 de agosto de 2012.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais. Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa(...), se o documento é particular".

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO II - LAUDO MÉDICO

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD*

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

***Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2026/1) para ingresso no Curso Técnico de _____, que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, de _____ de 20____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____ e CPF nº _____ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo 2025/1 para o Curso _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

(☐) Trabalhador(a) Autônomo(a); (☐) Profissional Liberal Trabalhador(a); (☐) Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$ _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2027 para o Curso de _____, do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____ / ____ / ____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

- () Carteira de Trabalho com a demissão
- () Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:

Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/Estado)
Curso:	Inscrição:	RG:	CPF:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:			Email:	

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses dos últimos 03 (três) meses anteriores à inscrição _____, _____ e _____.

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO VIII - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

I - AC: candidato de ampla concorrência;

1. Histórico Escolar.

II - LI_EP: candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar.

III - LI_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar.
2. Anexo I, se preto ou pardo.
3. ANEXO IX, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.

IV - LI_PCD: candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar
2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

V - LI_Q: candidato autodeclarado quilombola, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. Histórico Escolar
2. ANEXO III

VI - LB_EP: candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um, 01, salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

1. Histórico Escolar
2. Anexo VII
3. Certidão do CadÚnico.
4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

- a) Anexo VII
- b) Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
- c) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

VII - LB_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

- 1. Histórico Escolar
- 2. Anexo I, se preto ou pardo.
- 3. ANEXO IX, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.
- 4. Certidão do CadÚnico.
- 5. Caso não possua CadÚnico, anexar:
 - a) Anexo VII
 - b) Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.
 - c) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

VIII - LB_PCD: candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

1. Histórico Escolar

2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

3. Certidão do CadÚnico.

4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

a) Anexo VII

b) Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

c) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº

6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

IX - LB_Q: candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas.

1. Histórico Escolar

2. ANEXO III

3. Certidão do CadÚnico.

4. Caso não possua CadÚnico, anexar:

a) Anexo VII

b) Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família.

c) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

A. Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

B. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

C. Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

D. Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.

E. Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.

F. Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

G. Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo IV.

EDITAL Nº 11, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS MORRINHOS – 1º SEMESTRE DE 2027, POR ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone () _____, é Indígena pertencente à etnia _____ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de _____, Estado _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____